DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 9538/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/26936/2016
PROTOCOLO	: 1756485
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ORDEN. DE DESPESAS	: JACOMO DAGOSTIN
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 15/2016
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADA	: ALCAR TRANSPORTE EIRELI – ME
PROCED. LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2016
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO UM DE ÔNIBUS
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 84.900,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo n.º 15/2016, celebrado pela **Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna** e **Alcar Transporte EIRELI - ME,** tendo como objeto a aquisição de ônibus um rodoviário usado, ano de fabricação, modelo igual ou superior a 2006/2006, para tender o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social, com valor contratual no montante de R$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais).

Destaca-se que o procedimento licitatório, Pregão Presencial n.º 35/2016, e a formalização do Contrato Administrativo n.º 15/2016, foram julgados regulares e legais através da **Decisão Singular DSG - G. MCM – 793/2018** (pp. 198/199).

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da execução financeira da reportada contratação pública (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria, por meio da sua Análise ANA – 6ICE – 27945/2018 (pp. 228/232), e o ilustre representante Ministerial, por meio do seu Parecer PAR – 3ª PRC –18789/2018 (pp. 233), se manifestaram opinando pela ***regularidade*** e ***legalidade*** da execução do Contrato Administrativo (3ª fase).

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Extrai-se do feito que os Órgãos de Apoio foram unânimes em se manifestar pela regularidade da execução financeira do contrato (3ª fase).

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DO CONTRATO	R$	84.900,00
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS	R$	84.900,00
TOTAL DE ANULAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO	R$	0,00
TOTAL DE COMPROVANTES DESPESAS EMITIDOS	R$	84.900,00
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	R$	84.900,00

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** da execução financeira do Contrato Administrativo n.º 15/2016 **(3ª fase)**, nos termos do art. 120, inciso III, do Regimento Interno do TC/MS c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50, da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 15 de outubro de 2018.

MARCIO MONTEIRO
RELATOR

JPF